



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Processo 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e no Termo de Referência/Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **26/11/2024 à 28/11/2024 às 17h**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000

- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000

- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:

1.1. Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ 39.108,00 (trinta e nove mil cento e oito reais).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 28 de novembro de 2024.

4.1.2 - No dia 28 de novembro de 2024 as 17:00 horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

4.1.3 No dia 29 de novembro de 2024 às 17:00, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as novas propostas recebidas no período.

4.1.4 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.5 No dia 02 de dezembro de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> às 17:00.

4.1.6 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.7 A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024, sob pena de preclusão.

JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:0
5807021975
Jonas Ferreira de Andrade

Assinado de forma
digital por JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:058070219
75
Dados: 2024.11.25
15:21:50 -03'00'

Itapejara D' Oeste, 25/11/2024

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Processo 012/2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e no Termo de Referência/Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **26/11/2024 à 28/11/2024 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:

1.1. Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R\$ 39.108,00 (trinta e nove mil cento e oito reais)**.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: **28 de novembro de 2024.**

4.1.2 – No dia 28 de novembro de 2024 as 17:00 horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

4.1.3 No dia 29 de novembro de 2024 às 17:00, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as novas propostas recebidas no período.

4.1.4 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será

contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.5 No dia 02 de dezembro de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> às 17:00.

4.1.6 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.7 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 25/11/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:F1D2311D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2024. Edição 3160

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD	
1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Presidência
Responsável pela demanda:	Jonas Ferreira de Andrade
E-mail institucional:	camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
Telefone:	46 – 3526 -1054

Objeto:	Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.
Quantidade:	02
Unidade de medida:	meses

3. Justificativa

O presente processo licitatório tem como objetivo atender à necessidade de modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, através da aquisição de 10 (dez) notebooks. Essa medida se justifica pela importância crescente da tecnologia no exercício das funções legislativas, administrativas e de comunicação da Casa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Com a atualização recente da Lei Orgânica e do Regimento Interno, a demanda por ferramentas tecnológicas mais eficientes se tornou ainda mais evidente. Os notebooks adquiridos permitirão aos **vereadores** e aos servidores:

- **Otimizar processos:** Agilizar a produção de documentos, pesquisas e comunicação interna.
- **Melhorar a qualidade do trabalho:** Facilitar o acesso a informações e o desenvolvimento de atividades.
- **Aumentar a produtividade:** Permitir o trabalho remoto e a mobilidade, otimizando o tempo dos servidores e **vereadores**.
- **Modernizar a gestão:** Facilitar a gestão de dados e a tomada de decisões.
- **Melhorar o atendimento à população:** Garantir um atendimento mais eficiente e ágil.

4. Alinhamento estratégico

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, considerando a necessidade de contratar uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda está prevista no PCA para o exercício de 2024.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Mathias Schmeing

Cargo: Oficial Administrativo / Agente de Contratação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



E-mail institucional: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

Telefone: 46 – 3526 - 1054

7. Estimativa preliminar do valor da contratação

(procedimento simplificado)

R\$ 39.108,00

8. Indicação da fonte de recursos

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da entidade e o respectivo documento da dotação orçamentária estará presente nos autos do presente processo.

9. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá, preferencialmente ser formalizada até 05/12/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil e para que no início da próxima legislatura as máquinas já estejam funcionando.

10. Vinculação ou dependência com outra contratação

(x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)

11. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(x) Alta;

() Média

() Baixa.

12. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

25/11/2024

JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:05
807021975

Assinado de forma
digital por JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:05807021975
Dados: 2024.11.25
15:26:00 -03'00'

Jonas Ferreira de Andrade
Presidente

Considerando a pertinência da demanda, formalizo e **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



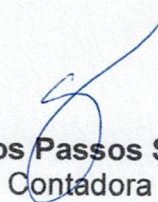
Itapejara D' Oeste, 25 de novembro de 2024

**DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA**

Senhor Presidente:

Em atenção a demanda para o Processo de Dispensa por valor nº 03/2024, expedido pela Secretaria Administrativa, em 25 de novembro de 2024, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do Processo Licitatório nº 12/2024, conforme rubricas em anexo:

Cordialmente,


Suelen dos Passos Stefanello
Contadora



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Segue dotação orçamentaria:

Estado do Paraná Saldo da Despesa 25/11/2024 Folha: 11
Camara Municipal de Itapejara do Oeste

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

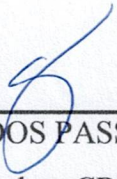
Conta..... = 541 Credito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria.. = 01.01 CAMARA MUNICIPAL
Funcional..... = 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade..... = 2001000 Manutenção de Atividades Legislativas
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Saldos de 01/01/2024 ate 25/11/2024

Dotação Inicial..... =	121.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	365,00
Liquidado no Período.... =	365,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	365,00
Empenhado ate o Período. =	365,00
Liquidado ate o Período. =	365,00
Pago ate o Período..... =	365,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	120.635,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 26/Nov/2024, 09h e 46m.

Itapejara D'Oeste, PR. 26 de Novembro de 2024


SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO

Contadora CRC 067301/O-3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem como objetivo atender à necessidade de modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, através da aquisição de 10 (dez) notebooks. Essa medida se justifica pela importância crescente da tecnologia no exercício das funções legislativas, administrativas e de comunicação da Casa.

Com a atualização recente da Lei Orgânica e do Regimento Interno, a demanda por ferramentas tecnológicas mais eficientes se tornou ainda mais evidente. Os notebooks adquiridos permitirão aos vereadores e aos servidores:

- **Otimizar processos:** Agilizar a produção de documentos, pesquisas e comunicação interna.
- **Melhorar a qualidade do trabalho:** Facilitar o acesso a informações e o desenvolvimento de atividades.
- **Aumentar a produtividade:** Permitir o trabalho remoto e a mobilidade, otimizando o tempo dos servidores e vereadores.
- **Modernizar a gestão:** Facilitar a gestão de dados e a tomada de decisões.
- **Melhorar o atendimento à população:** Garantir um atendimento mais eficiente e ágil.

2. OBJETO

Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a segurança e celeridade nos processos, conforme exigências presentes no Termo de Referência/Edital.

16



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



4. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada de produtos e serviços necessários para atender às demandas da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR está detalhada no Termo de Referência/Edital.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços dos produtos foi realizada com base em pesquisa de mercado local, e feito uma média de acordo com os orçamentos coletados, conforme detalhada nos autos do presente processo. Como o objeto será executado através de uma dispensa de licitação, por conta do seu valor, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

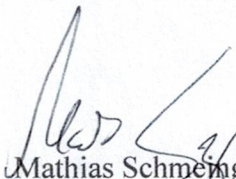
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que a contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) notebooks é necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, justificando a abertura de processo de contratação por dispensa por valor.

Itapejara D'Oeste, 25/11/2024


Mathias Schmeling

Agente de Contratação





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
(ESTIMATIVA DA DESPESA)**

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021, § 1º e Inciso IV conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
Contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.	Foram adotados os parâmetros de forma combinada previstos no inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021.	A justificativa pela escolha do referido inciso se dá no intuito de viabilizar uma composição eficiente na entrega do objeto e dar celeridade ao processo, deste modo, considerou-se à composição do valor a pesquisa direta com fornecedores locais e regionais, os quais evidenciaram, as reais condições do mercado local, além de que não foi usado a quantidade mínima de orçamentos para a definição do valor estimado.

2.2. Foram priorizados os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores locais e da região, mediante solicitação formal de cotação realizada pela Administração.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

[Handwritten signature]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
ABRATEC CELULARES LTDA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
DL CARNIEL INFORMÁTICA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
SIVIANE FERREIRA ME	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
GIOVANI TONIAZZO ME	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.

[Handwritten signature]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
MASTERTEC INFORMÁTICA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
UNIX INFORMÁTICA	Não	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.

2.4. As empresas apresentaram orçamentos compatíveis com o preço de mercado conforme juntados a esta pesquisa, entretanto o orçamento da empresa ABRATEC CELULALRES LTDA apresentou um valor ligeiramente acima das demais, porém não foi considerada inexecutável nesta fase do processo.

2.5. Diante do apresentado no item 2.4, a empresa SIVIANE FERREIRA ME apresentou a proposta com o menor preço global na fase de planejamento dessa Dispensa de Licitação, e na falta de propostas adicionais será considerada a empresa vencedora, porém só será contratada após a fase de habilitação, parecer jurídico e homologação da presidência.

2.6. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

3.1. O preço estimado da contratação é de **(R\$ 2.384,32)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Valores	Soma	Média Aritmética
R\$ 53.870,00	R\$ 195.540,00	R\$ 39.108,00
R\$ 36.880,00		
R\$ 34.800,00		
R\$ 34.990,00		
R\$ 35.000,00		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		

3.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

3.3. O custo médio global do objeto conforme tabela acima é **R\$ 39.108,00**.

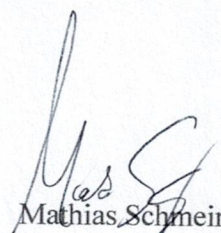
3.4. Compõe o Documento de Formalização da Pesquisa de Preço:

- Série de Preços Coletados
- Fornecedores que não Ofereceram Resposta (se for o caso)
- Preços considerados inexequíveis (se for o caso)

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela Agente de Contratação, Mathias Schmeing, designado conforme Decreto nº 45/2024.

Itapejara D' Oeste, 25/11/2024


Mathias Schmeing
Agente de Contratação





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ORÇAMENTO

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

A Empresa ABRATEC CELULARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.338.747/0001-79, com endereço na AVENIDA 26 DE ABRIL, nº 799, CEP: 85.598-000 na cidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do PARANA, telefone/celular: 46 999405485; email: ABRATECCELULARES@GMAIL.COM, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) CEDIN RICARDO RICHARDI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.767.601-9 e do CPF nº 026.102.149-44, Banco 085, Agência 0113-9, Conta 31207-0, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720);	R\$ 5.387,00	R\$ 53.870,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



	h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos	
TOTAL GLOBAL		RS 53.870,00

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme segue:

a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;

b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;

c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;

d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Assinatura do representante legal

Razão social:

CNPJ:

Itapejara d'Oeste, 12/11/2024

40.338.747/0001-79

**ABRATEC
CELULARES LTDA.**

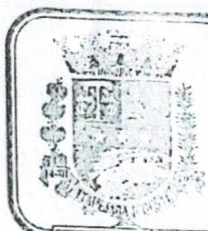
AV. 26 DE ABRIL, 799 CENTRO
CEP 85598-000 - CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

ORÇAMENTO

A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024

A EmpresaDL CARNIEL INFORMATICA....., devidamente inscrita no CNPJ nº....12591346000190....., com endereço naAV. TUPY., nº ...2155., CEP:85501284.... na cidade dePATO BRANCO..... Estado do ..PARANA..., telefone/celular: ..46991144946.....; email: companysuprimentos@hotmail.com , por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Michel Carniel, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8058531-4. e do CPF nº .04799147960., Banco .ITAU., Agência 1235., Conta .54531-4., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	09	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6” LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720);	R\$ 3688,00	R\$ 33.192,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



	h) Teclado português do Brasil padrão ABNT1 ou ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos		
TOTAL GLOBAL			RS 33.192,00

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme segue:

a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;

b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;

c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;

d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Assinatura do representante legal

Razão social:

CNPJ:

Itapejara d'Oeste, 18/11/24

D. L. CARNIEL INFORMÁTICA
CNPJ 12.591.346/0001-90
Av. Tupi, 2155 - Centro
85501-000 - Pato Branco - PR



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

A/C Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR

Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024

A EmpresaGiovani Toniazzo Me....., devidamente inscrita no CNPJ nº.....17.156.156/0001-69....., com endereço naAv Manoel Ribas....., nº ...342..., CEP: ...85580-000..... na cidade de ...Itapejara D Oeste..... Estado doParaná....., telefone/celular:46 99140-0688.....; email:giovani_hardstar@hotmail.com....., por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a)Giovani Toniazzo....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .5.312.280-9..... e do CPF nº .030.136.639-01....., BancoSicredi..., Agência ...0740....., Conta64940-6....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO	R\$	R\$
		Notebook Acer A315-59	3.499,00	3.499,00
		a) Sistema Operacional Windows 11		
		b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração		
		c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4		
		d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo;		
		e) Áudio e microfone integrados no notebook;		
		f) Memória Secundária: 256GB SSD		
		g) Webcam HD (1280/720);		
		h) Pacote Office 365 Licenciado;		



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



		i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano;		
TOTAL GLOBAL			R\$ 34.990,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, ..11../..11../2024...

Assinatura do representante legal

Razão social: Giovani Toniazzi Me

CNPJ: 17.156.156/0001-69



Documento assinado digitalmente
GIOVANI TONIAZZO
Data: 11/11/2024 11:05:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ORÇAMENTO 40

MASTERTEC INFORMATICA - 18.458.712/0001-14
AV MANOEL RIBAS, 286 SALA: 02;CENTRO - ITAPEJARA D'OESTE - PR CEP: 85.580-000
Fone: (46) 9998-05902 E-mail: mastertec_info@yahoo.com



DADOS DO CLIENTE DATA: 19/10/2024

NOME: CPF:
RG: CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. NOTEBOOK 15.6" PROCESSADOR I5 12 GERACAO, 8GB MEMORIA DDR4, SSD 256GB, WINDOWS 11 , AUDIO E MICROFONE INTEGRADOS, WEBCAM, 1 ANO GARANTIA	10,00			R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

DADOS DE PAGAMENTO

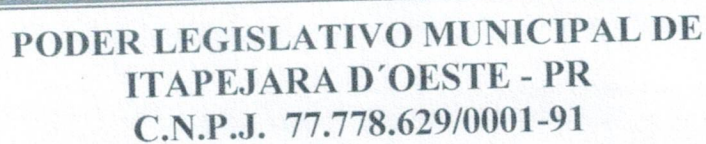
TOTAL DE QUANTIDADES	10,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	1 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 35.000,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 35.000,00		

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO VALIDO POR 90 DIAS
SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE

MW DE AVILA
COMERCIO DE
EQUIP DE
INFORMATICA
LTDA:1845871
2000114

Digitally signed by MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP DE
INFORMATICA
LTDA:18458712000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Itapejara d'Oeste,
ou=Presencial,
ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, cn=MW DE AVILA COMERCIO
DE EQUIP DE INFORMATICA
LTDA:18458712000114
Date: 2024.11.13 16:00:21 -03'00'



A Empresa **SIVIANE FERREIRA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **24.817.131/0001-24**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 345, CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara d'Oeste Estado do Paraná, telefone/celular: (46) 99982-0471; email: compras@solucaotecnologias.inf.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Siviane Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 89339227 SESP PR e do CPF nº 054.010.619-43, Banco Cresol, Agência 1032, Conta 16483-6, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720);	R\$ 3.480,00	R\$ 34.800,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



	h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos	
TOTAL GLOBAL		R\$ 34.800,00

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme segue:

a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;

b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;

c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;

d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, 13 de novembro de 2024.

Siviane Ferreira

Assinatura do representante legal

Razão social: **SIVIANE FERREIRA ME**

CNPJ: **24.817.131/0001-24**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**PROCESSO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
FORMA FÍSICA/ELETRÔNICA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ATENÇÃO: A DISPUTA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO E-MAIL:**

licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL Nº 12/2024.

1. CONTEXTO

A Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste - Paraná considerando necessidade de manter seu pleno funcionamento e objetivando a celeridade no processo do dia-a-dia optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência/Edital tem por objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características:

- a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais;
- b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior;
- c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo;
- e) Áudio e microfone integrados no notebook;
- f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- g) Webcam HD (1280/720);
- h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais;
- i) Teclado numérico independente;
- j) Garantia de 1 (um) ano;
- k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1		1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720); h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos	R\$ 3.910,00	R\$ 39.100,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 39.100,00	

2.2. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogável pela natureza do objeto.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada para o fornecimento dos notebooks a serem adquiridos destina-se a suprir as necessidades técnicas da Casa, para a modernização e digitalização dos processos legislativos.

3.2. Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando em função do valor se mostrar inviável a realização de um procedimento normal, a licitação será dispensada, conforme o art. 74 da Lei n. 14.133/2021 que assim prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), para o exercício de 2024)

3.3. No presente caso, a proposição apresentada para contratação do objeto estima um valor máximo inferior ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.4. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

3.5. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de licitar no presente caso, podendo ser dispensada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, Certidão negativa de débitos estaduais, Certidão negativa de débitos municipais, certidão de falência e concordata e Contrato Social atualizado.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora, firmará contrato de fornecimento com a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, de acordo com as cláusulas e condições listas na minuta do contrato anexa ao processo.

6.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência/Edital, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/202.

7.2. Os itens solicitados/requisitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, em horários previamente agendados quando da emissão da requisição de entrega.

7.3. Os produtos serão transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

7.4. Os itens a serem fornecidos poderão ser alterados de acordo com as opções dadas pela empresa contratada mantendo o valor e qualidade semelhante.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.6. A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações contratadas.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



8. PAGAMENTO

8.0.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto, e após apresentação de nota fiscal da empresa contratada.

8.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos/serviços e quantidades e o período da execução.

8.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal todo mês, se for o caso de compra fracionada, com os produtos consumidos para uma melhor gestão de contrato e quantidades.

8.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, cabe a contratada sua reapresentação devidamente regularizada em um prazo de até dois dias úteis.

8.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica, pix, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Tendo em vista a real necessidade da contratação, após o levantamento de mercado, com base nos orçamentos apresentados formou-se o preço estimável do objeto a ser contrato, concluiu-se dispensar a licitação em função de seu valor, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR.

9.1.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista as características do objeto a ser contratado.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

I no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.3.8. Certidão de Falência e concordata, emitida pelo foro da comarca da sede da empresa contratada.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.110,00

11.2. Nos preços ofertados deverá estar incluso: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro, mão-de-obra, taxa de entrega e coleta, decorrentes do objeto da entrega do objeto.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto prezando sempre pela qualidade.

12.2. Atender os anseios da contratante a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste termo.

12.3. Notificar a contratante a respeito de qualquer atraso na execução e fatos extraordinários.

12.4. Atentar para as demais obrigações listadas neste termo de Referência e demais dispositivos elencados no processo, instrumento convocatório e anexos.

13. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste termo.

13.2. Proceder o pagamento devido à contratada.

13.3. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições deste termo e conforme preço fixado em sua proposta.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da contratante, e constará o seu respectivo documento nos autos do presente processo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Itapejara D' Oeste, 25/11/2024

JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:058
07021975

Assinado de forma
digital por JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:05807021975
Dados: 2024.11.25
15:40:05 -03'00'

Jonas Ferreira de Andrade
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, por meio de seu Presidente, torna público que **realizará Dispensa de Licitação forma física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais normas aplicáveis.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	26/11/2024 à 29/11/2024 às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	licitacao@itapejaradoes te.pr.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	Avenida Manoel Ribas, 630, Centro, Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85580-000
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS	https://www.itapejaradoeste.p r.leg.br/ ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Centro, Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85580-000
PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Fone 46-3526-1054 e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a) Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

b) A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Produto / Serviço				
Nome	Quantidade	Preço unitário Máximo	Valor Total Máximo	Unidade de Medida
Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais;	10	3.910,00	39.110,00	Un



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior;
c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo;
e) Áudio e microfone integrados no notebook;
f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
g) Webcam HD (1280/720);
h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais;
i) Teclado numérico independente;
j) Garantia de 1 (um) ano;
k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos.

c) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP, através do seguinte documento:

2.1.1.1. Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal e seu contador, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.1.2. A comprovação de que trata o item 2.2.1.1. não se aplica para o microempreendedor individual – MEI, bastando apresentar o documento comprobatório da sua condição.

2.1.3. Caso não haja a comprovação do enquadramento referida no item 2.2.1.1, desta seção, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, contudo, não poderão usufruir do tratamento diferenciado na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital, termo de referência e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E PRAZO

3.1. - DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 26/11/2024 à 28/11/2024 às 17h

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000

- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000

- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site/publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.1.2. - Data limite para apresentação da proposta de preços: **28 de novembro de 2024.**

3.1.3. – No dia 28 de novembro de 2024 as 17:00, a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, publicará no site institucional as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

3.1.4. No dia 28 de novembro de 2024 às 17:00, a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR publicará no site institucional as novas propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.

3.1.5. No dia 29 de outubro de 2024, durante o horário comercial a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR publicará no site institucional cada nova proposta recebida, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado até as 17:00, horário limite para apresentação de propostas.

3.1.6. No dia 02 de dezembro de 2024 a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional às 11:00.

3.1.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado no site institucional da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR.

3.1.8. A intenção de recorrer deverá ser manifestada até as 11:30 horas do dia 05 de dezembro 2024, sob pena de preclusão.

3.2. Conforme exposto nos itens anteriores o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive de instalação.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na reapresentação de propostas/etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto pretendido.

3.6. No envio da proposta final, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

3.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o horário para o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do **preço** em relação ao estipulado para a contratação e procederá, se for conveniente a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível ao estipulado pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor/desconto negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a dez (10) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital, termo de referência e seus anexos;

4.6.3. apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.

4.6.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados.

4.7.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.1.2. Para os fins do disposto no item 4.7.4, o agente de contratação, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

1.1.3. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, quando houver motivo justificado, a critério do Agente de Contratação.

1.1.4. Fica facultado ao agente de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato, podendo solicitar manifestação/justificativa que demonstre a exequibilidade.

1.1.5. Havendo o questionamento conforme item anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de trinta (30) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos itens 4.7.4 e 4.7.5.

1.1.6. Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do item anterior, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



1.1.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, desde que não haja majoração do preço.

4.9.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital, termo de referência e seus anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO E REFERÊNCIA** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser enviados via e-mail ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR., em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



5.2.3.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada através das certidões apresentadas e sua validação.

5.3.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, termo de referência e seus anexos.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a eventual análise técnica, o procedimento será encaminhado pelo(a) agente de contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

6.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote/item.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR. poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR..

c)

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e neste instrumento.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR., ao funcionamento dos serviços ou ao interesse da entidade;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.)

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, termo de referência e seus anexos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins, se for o caso, de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital e termo de referência.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas (neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento);
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Câmara Municipal.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e envio no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.

10.13. Qualquer licitante ou interessado havendo inconformismo em relação a qualquer ato deste procedimento poderá imediata e motivadamente peticionar em defesa de suas alegações, nos termos do art. 165 e 166 da Lei 14.133/2021, no que cabível.

10.14. Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

11. ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste processo, através de anexos do presente edital, e devem ser entregues respectivamente preenchidos e assinados pela contratada, assim que solicitados pelo Agente de Contratação:

Anexo I: **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Anexo II: **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO CONSTANTES DO PROCEDIMENTO**

Anexo III: **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Anexo IV: **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Anexo V: **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Anexo VI: **MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL**

Anexo VII: **MINUTA DO CONTRATO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Itapejara D' Oeste - PR, 25/11/2024.

JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:05
807021975

Assinado de forma
digital por JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:05807021975
Dados: 2024.11.25
15:43:50 -03'00'

**Jonas Ferreira de Andrade
Presidente**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

OBJETO:

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa),
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável

Nome e assinatura do contador da empresa:

CPF:

CRC:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO CONSTANTES DO PROCEDIMENTO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
OBJETO:**

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local e data:

Local e data:

CPF e assinatura do responsável



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

OBJETO:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO IV
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
OBJETO:**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



ANEXO V

(Modelo de Declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesesseis anos.

☐ não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL**

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº....., com endereço na, nº, CEP: na cidade de Estado do, telefone/celular:; email:, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Banco, Agência, Conta, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	09	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720); h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2,	RS	RS

		PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR C.N.P.J. 77.778.629/0001-91			
		sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos			
TOTAL GLOBAL				R\$	

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme segue:

a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;

b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;

c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;

d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Razão social:

CNPJ:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DA DISPENSA POR VALOR Nº 03/2024
CONTRATO Nº 12/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas – Centro – Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85.580-000 inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.629/0001-91, neste representado por seu presidente, JONAS FERREIRA DE ANDRADE, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: 5.025.614 e CPF: 058.070.219-75, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, CEP:, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu sócio/administrador, Sr., brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF n.º 0....., têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que se regerá pela legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologada/autorizada em onze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto: A contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para o fornecimento fracionado de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Edital e Modelo de Proposta. CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem	RS ...	RS ...



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



		custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720); h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos		
TOTAL GLOBAL			RS	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características:

- a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais;
- b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior;
- c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo;
- e) Áudio e microfone integrados no notebook;
- f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- g) Webcam HD (1280/720);
- h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais;
- i) Teclado numérico independente;
- j) Garantia de 1 (um) ano;
- k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



A serem entregues pela empresa contratada, com todas as especificações e configurações supracitadas, na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

.....

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

I) O pagamento será efetuado em parcela única, em até (10) dias, após a emissão da nota fiscal e entrega integral do objeto. A empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

II) O pagamento será efetuado mediante transferência bancária/PIX ou boleto bancário.

III) caso a CONTRATADA, não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, será descontado do pagamento o valor da tarifa de transferência.

IV) O presente contrato não permite aditivos, tanto nos valores, quanto nos prazos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento/serviços na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- VII) Caso haja necessidade de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, tantas, quantas vezes for necessário, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Na presente contratação não serão permitidos termos aditivos, tanto de valores, quanto de prazos, por tratar-se de um objeto de natureza simples e não continuada, tratando-se apenas de uma compra direta.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 meses a partir de sua assinatura, impossível de ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Termo de Referência/Edital, proposta de preço e demais anexos do presente procedimento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Pato Branco - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapejara D' Oeste, 25/12/2024

Jonas Ferreira de Andrade
Contratante

Contratada

Testemunha



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATO Nº 12/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº com sede na cidade de endereço nº, bairro, CEP: Licitação total de R\$ a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto

Nº CONTRATO: 12/2024

VALOR: R\$

VIGÊNCIA: 02 meses

Itapejara D' Oeste 25/11/2024

Jonas Ferreira de Andrade
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Interessado: Vereador **Jonas Ferreira de Andrade.**

Origem: Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa para **aquisição de 10 (dez) notebook's** conforme configurações e especificações presentes na descrição do termo de referência e edital para a Casa de Leis de Itapejara D'Oeste, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: a) aviso de dispensa de licitação e respectiva publicação; b) documento de formalização de demanda; c) estudo técnico preliminar; d) termo de referência; e) estimativa de despesa; f) dotação orçamentária; g) minuta do contrato; h) edital e anexos.

No caso em análise, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Setor Jurídico para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 8º, §3º e ainda artigo 19 do Decreto nº 36/2023, de 29/11/2023, desta Casa de Leis. Bem como o artigo 75, inciso II, §3º, da mesma lei federal vigente.

2. É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

3. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste Setor Jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Desta feita, verifica-se que a atividade do procurador atuante – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame. Inicialmente, destaca-se que o parecer jurídico é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam assuntos técnicos ou de natureza jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente. Mesmo quando obrigatório, o parecer não tem natureza vinculante, sendo somente ato que manifesta opinião técnica sobre assunto de interesse da Administração Pública. Cumpre, outrossim, que a presente manifestação limita-se à dúvida estritamente jurídica e seus aspectos. Abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

 1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (artigo 5º, inciso I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (artigo 75); e b) inexigibilidade de licitação (artigo 74).

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo. A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A dispensa, assim prevista na Lei de Licitações: *"Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"*. Observa-se o valor estimado para a dispensa se encontra dentro do limite estabelecido de **R\$ 39.110,00** (trinta e nove mil cento e dez reais). Além disso, consta do processo administrativo a formalização dos pedidos de cotações, bem como a publicação do aviso de dispensa, para recebimento de propostas de fornecedores, durante o prazo mínimo de 03 (três) dias, a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em respeito ao §3º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133. Nesse sentido, os avisos, extratos, resumos dos contratos foram publicados no sítio da Câmara e também no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

No presente caso há o interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação é propiciar o bom funcionamento das atividades essenciais da Câmara Municipal. Não bastasse, objetiva-se cumprir os princípios da moralidade, da economicidade, razoabilidade e da eficiência, apresentando custo baixo e razoável para a Administração.

Enfim, sobre a dispensa de licitação, esta se caracteriza pela realização de uma filtragem fático-jurídica feita pelo legislador de que, diante de determinadas situações, nas quais haveria a viabilidade jurídica de competição, a realização de um procedimento licitatório pode não atingir ao interesse público da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



maneira devida, cabendo ao agente público avaliar se a contratação direta figura ou não como a melhor hipótese.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadrava legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

5. Oportuno destacar que foi aprovado nesta Câmara de Vereadores o Decreto nº 36/2023, de 29/11/2023, o qual "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Constan as seguintes disposições:

SEÇÃO I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.

§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

a) não possam ser planejados previamente;

b) afetem a segurança dos veículos; ou

c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o artigo 38 deste Decreto.

Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar nº 123/2006, em especial o previsto no artigo 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

6. Superada a análise preliminar, destaca-se desde já, adiantando-se quanto aos documentos obrigatórios a serem apresentados e encartados pela empresa detentora da proposta mais vantajosa. Dispõe o artigo 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

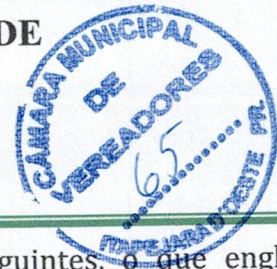
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (DFD, ETP e TR): verifica-se o pronto atendimento, sobretudo diante da solicitação e Termo de Referência. Este documento visa dar racionalidade ao início do procedimento. Na prática, o documento é simples, no qual deve conter o objeto a ser contratado com sua quantidade, justificativa para a contratação e a previsão de data de início da prestação de serviços. Ademais, quaisquer das informações prestadas em tal documento são plenamente modificáveis durante o planejamento da contratação, sendo esse, inclusive, o seu objetivo. Assim, o documento de formalização de demanda serve como parâmetro para as contratações futuras, assegura que toda contratação decorre de uma demanda real, oriunda de um órgão ou setor específico, individualizado



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



que se manifestou nos autos, de modo a guiar todos os passos seguintes, o que engloba, por consequência e diante do caso concreto, o Termo de Referência, que atende os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII e alíneas da Nova Lei de Licitações.

Quanto à estimativa de despesa, verifica-se atendimento, visto que a Nova Lei de Licitações determina que para a fixação do valor estimado da contratação, o órgão ou entidade licitante deverá examinar os preços constantes de bancos de dados públicos, em especial, os portais de compras, assim como as quantidades a serem contratadas, já que quanto maior o quantitativo demandado, maior a economia de escala a ser obtida. Na forma do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 26, inciso IV, do Decreto nº 36/2023, de 29/11/2023, desta Casa de Leis.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A propósito, a nova lei de Licitações foi extremamente clara nesse sentido ao dispor no *caput* do artigo 23 a necessidade de pesquisa de mercado a fim de que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado – evitando-se, destarte, eventual sobrepreço. Na sequência, nos incisos do §1º do artigo acima mencionado, foi estabelecido os parâmetros a serem adotados de forma combinada ou não para a efetivação da pesquisa de preços. Faz-se imprescindível enfatizar a necessidade de que a contratação direta fruto da dispensa de licitação seja firmada em preço compatível com o mercado, pois um dos requisitos inerentes a este procedimento. Até porque eventual inobservância acarreta responsabilidade aos responsáveis. Um detalhe: que nos orçamentos juntados constem a data da emissão e nome completo e identificação do responsável pela proposta. Entrementes, deverão ser desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no bojo do processo administrativo. Este tópico será abordado novamente em análise posterior deste procedimento, quando demandado oportunamente.

A dotação orçamentária correspondentes e o prévio empenho para a realização da despesa, também preenchido.

Deverá ser atendida fielmente o requisito da habilitação e qualificação mínima necessária, após lavrada a ata de julgamento das propostas, o qual é considerada uma fase de grande relevância nos processos de contratação pública, pois tem o condão de filtrar as capacidades e condições do interessado. Ainda que se trate de dispensa de licitação em razão do valor, é necessário que o fornecedor seja habilitado, uma vez que as condições de habilitação são necessárias em toda a duração contratual, incluindo o período de prorrogação contratual.

A razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, atos que expressam o entendimento do Agente de Contratação na condução do processo administrativo, são pautados na legalidade, moralidade, boa-fé e eficiência, de modo que, em observância a mediana dos preços colhidos (cinco), devidamente presente aos autos em sua forma global, e diante de uma única proposta ofertada pela empresa, mostrar-se-á mais vantajosa e admissível contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor.

De outra banca, quanto ao parecer jurídico, cumpre-se com a apresentação desta peça.

Ademais, quanto aos demais documentos colacionados nos autos – minuta do contrato e demais atos pertinentes, entendo que estão revestidos de legalidade. No tocante à minuta do contrato administrativo, verifica-se que consta os detalhamentos das partes envolvidas na contratação, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da análise da minuta do contrato, entende-se que os requisitos mínimos do artigo 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada execução do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Finalmente, no tocante à autorização da autoridade competente, ato pelo qual deve ser o último do procedimento antes da contratação, após a instrução do feito, irá decidir se há alguma irregularidade a demandar saneamento ou anulação, se há qualquer razão pela revogação por conveniência e oportunidade e, caso contrário, em ambos os casos, procederá à autorização da contratação. Um detalhe importante: devido à complexidade das configurações do objeto, orienta-se para que a Administração solicite uma amostra do produto que será enviado, para o fiel cumprimento do objeto solicitado.

7. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento emitido pelo Setor Contábil da Câmara de Vereadores, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

8. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei Federal nº 14.133/2021 assim dispõe: "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária". O artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9. Ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa de licitação por valor, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Lei Federal nº 14.133/21). Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei Federal nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único).

10. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No tocante ao atendimento dos requisitos das hipóteses de dispensa de licitação no caso em apreço, tomo por parâmetro a análise feita pela Agente de Contratação, constante de suas justificativas, que esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Conforme documentação e justificativas, comprovada, assim como a justificativa do preço, a finalidade da contratação e a averiguação da habilitação e qualificação da contratada.

Portanto, podemos concluir que a fase preparatória do processo se encontra instruída, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, tem-se que foi, momentaneamente, a dispensa de licitação.

11. Cabe citar que o instrumento de contrato é facultativo no caso de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12. É necessário verificar, ainda que a aquisição seja inferior ao valor máximo, que não se trata de fracionamento ilegal de despesa. Isso porque se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser considerado e atentar à somatória dos contratos isolados, pois não pode ultrapassar o valor limite para dispensa.

13. Além dos requisitos descritos, hoje se faz imprescindível verificar de antemão se a empresa a ser contratada não foi sancionada com as penas de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade (artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela própria Câmara de Vereadores ou Prefeitura deste Município. No caso concreto, verifica-se a exigência de probos documentos comprobatórios.

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida.

Com fulcro e força jurídica no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e também com fundamento no Decreto nº 36/2023, e 29/11/2023 desta Casa de Leis.

15. Sob essas razões, opina-se pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação pois estimou-se valor compatível com a contratação direta, homologando-se o procedimento administrativo interno sem maiores percalços. Não se observou irregularidades quanto à forma escolhida de contratação adotada.

16. Assim, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico opinativo, ora submetido à doughty apreciação de Vossa Excelência.

Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro de nosso Senhor Jesus Cristo.

7



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN
Bel. OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN

OAB/PR nº 79037

Advogado da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

A/C Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR

Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024

A EmpresaGiovani Toniazzi Me....., devidamente inscrita no CNPJ nº.....17.156.156/0001-69....., com endereço naAv Manoel Ribas....., nº ...342..., CEP: ...85580-000..... na cidade de ...Itapejara D Oeste..... Estado doParaná....., telefone/celular:46 99140-0688.....; email:giovani_hardstar@hotmail.com....., por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a)Giovani Toniazzi....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .5.312.280-9..... e do CPF nº .030.136.639-01....., BancoSicredi..., Agência ...0740....., Conta64940-6....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO	RS	RS
		Notebook	3.299,00	3.299,00
		a) Sistema Operacional Windows 11		
		b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração		
		c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4		
		d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo;		
		e) Áudio e microfone integrados no notebook;		
		f) Memória Secundária: 256GB SSD		
		g) Webcam HD (1280/720);		
		h) Pacote Office 365 Licenciado;		

Giovani Toniazzi - ME
CNPJ 17.156.156/0001-69

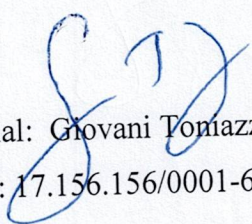
		PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR C.N.P.J. 77.778.629/0001-91		
--	--	--	--	--

		i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano;		
TOTAL GLOBAL			R\$ 32.990,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, ..28../..11../.2024...


 Razão social: Giovanni Toniazzi Me
 CNPJ: 17.156.156/0001-69

Giovani Toniazzi - ME
 CNPJ 17.156.156/0001-69

ORÇAMENTO

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

A Empresa **SIVIANE FERREIRA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **24.817.131/0001-24**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 345, CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara d'Oeste Estado do Paraná, telefone/celular: (46) 99982-0471; email: compras@solucaotecnologias.inf.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Siviane Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 89339227 SESP PR e do CPF nº 054.010.619-43, Banco Cresol, Agência 1032, Conta 16483-6, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6” LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720);	R\$ 3.280,00	R\$ 32.800,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



	h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos	
TOTAL GLOBAL		R\$ 32.800,00

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme segue:

a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;

b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;

c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;

d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIVIANE FERREIRA
Data: 29/11/2024 15:56:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Itapejara d'Oeste, 29 de novembro de 2024.

Assinatura do representante legal

Razão social: **SIVIANE FERREIRA ME**

CNPJ: **24.817.131/0001-24**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

A EmpresaGiovani Toniazzi Me....., devidamente inscrita no CNPJ nº.....17.156.156/0001-69....., com endereço naAv Manoel Ribas....., nº ...342..., CEP: ...85580-000..... na cidade de ...Itapejara D Oeste..... Estado doParaná....., telefone/celular:46 99140-0688.....; email:giovani_hardstar@hotmail.com....., por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a)Giovani Toniazzi....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .5.312.280-9..... e do CPF nº .030.136.639-01....., BancoSicredi..., Agência ...0740..., Conta64940-6....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epígrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO	R\$	R\$
		Notebook	3.275,00	3.275,00
		a) Sistema Operacional Windows 11		
		b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração		
		c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4		
		d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo;		
		e) Áudio e microfone integrados no notebook;		
		f) Memória Secundária: 256GB SSD		
		g) Webcam HD (1280/720);		
		h) Pacote Office 365 Licenciado;		



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



		i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano;		
TOTAL GLOBAL			R\$ 32.750,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, ..29../..11../2024...

Razão social: Giovani Toniazzi Me

CNPJ: 17.156.156/0001-69



Documento assinado digitalmente
GIOVANI TONIAZZO
Data: 29/11/2024 16:41:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

A EmpresaGiovani Toniazzo Me....., devidamente inscrita no CNPJ nº.....17.156.156/0001-69....., com endereço naAv Manoel Ribas....., nº ...342..., CEP: ...85580-000..... na cidade de ...Itapejara D Oeste..... Estado doParaná....., telefone/celular:46 99140-0688.....; email:giovani_hardstar@hotmail.com....., por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a)Giovani Toniazzo....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .5.312.280-9..... e do CPF nº .030.136.639-01....., BancoSicredi..., Agência ...0740..., Conta64940-6....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epígrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Notebook a) Sistema Operacional Windows 11 b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4 d) 15,6” LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD g) Webcam HD (1280/720); h) Pacote Office 365 Licenciado;	R\$ 3.285,00	R\$ 3.285,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



		i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano;		
TOTAL GLOBAL			R\$ 32.850,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, ..29./..11../.2024...

Razão social: Giovani Toniazzi Me

CNPJ: 17.156.156/0001-69



Documento assinado digitalmente
GIOVANI TONIAZZO
Data: 29/11/2024 16:31:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO VI
PROPOSTA ADICIONAL**

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

A Empresa **Mw De Avila Comercio De Equip. De Informatica Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ nº **18.458.712/0001-14**, com endereço na **Avenida Manoel Ribas, Nº 286, Centro, CEP 85.580-000**, na cidade de **Itapejara D' Oeste**, estado do **Paraná**, telefone/celular **(46) 99980-5902**, e-mail **mastertec_info@yahoo.com**, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) **Marcos Henrique De Avila**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **13.168.065-1 SSPPR** e do CPF nº **095.510.799-73**, Banco **Sicredi**, Agência **0740**, Conta **40530-2**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720); h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2,	R\$ 3.249,00	R\$ 32.490,00

		PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR C.N.P.J. 77.778.629/0001-91			
		sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos			
TOTAL GLOBAL				R\$ 32.490,00	

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme segue:

- a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;**
- b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;**
- c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;**
- d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.**

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara D' Oeste/PR, 29 de Novembro de 2024.

**MW DE AVILA COMERCIO
DE EQUIP DE
INFORMATICA
LTDA:18458712000114**

Digitally signed by MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA:18458712000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Itapejara d'Oeste, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA:18458712000114
Date: 2024.11.29 16:48:34 -03'00'

Mw De Avila Comercio De Equip. De Informatica Ltda
CNPJ nº 18.458.712/0001-14



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ORÇAMENTO

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

A Empresa **SIVIANE FERREIRA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **24.817.131/0001-24**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 345, CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara d'Oeste Estado do Paraná, telefone/celular: (46) 99982-0471; email: compras@solucaotecnologias.inf.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Siviane Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 89339227 SESP PR e do CPF nº 054.010.619-43, Banco Cresol, Agência 1032, Conta 16483-6, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720);	R\$ 3.267,00	R\$ 32.670,00

		PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR C.N.P.J. 77.778.629/0001-91	
		h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos	
TOTAL GLOBAL			R\$ 32.670,00

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme segue:

a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;

b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;

c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;

d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Documento assinado digitalmente
 **SIVIANE FERREIRA**
Data: 29/11/2024 16:56:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapejara d'Oeste, 29 de novembro de 2024.

Assinatura do representante legal

Razão social: **SIVIANE FERREIRA ME**

CNPJ: **24.817.131/0001-24**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

Empresa BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº53.600.234/0001-36 com endereço na RUA RODEIO nº 142 CEP: 89012-470 na cidade de Blumenau Estado do SC telefone/celular: 47 9 8874-6783 email: gerencia@blutechre.com.br por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Jardel Cassiano Neves portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.433.425 e do CPF nº 090.159.769-45 Banco Brasil Agência 3432-0 Conta 31674-1 vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	09	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720); h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou	R\$ 3.290,00	R\$ 32.900,00

		PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR C.N.P.J. 77.778.629/0001-91		
		ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos		
TOTAL GLOBAL			R\$ 32.900,00	

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir **apenas** como referência, conforme segue:

a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;

b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;

c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;

d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

BLUTECH RELACOES
EMPRESARIAIS
LTDA:53600234000136

Assinado de forma digital por
BLUTECH RELACOES EMPRESARIAIS
LTDA:53600234000136
Dados: 2024.11.29 15:56:52 -03'00'

Blumenau, 29 de Novembro de 2024

Assinatura do representante legal

Razão social: BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 53.600.234/0001-36



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

A Empresa BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº53.600.234/0001-36 com endereço na RUA RODEIO nº 142 CEP: 89012-470 na cidade de Blumenau Estado do SC telefone/celular: 47 9 8874-6783 email: gerencia@blutechre.com.br por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Jardel Cassiano Neves portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.433.425 e do CPF nº 090.159.769-45 Banco Brasil Agência 3432-0 Conta 31674-1 vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epígrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	09	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720); h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou	R\$ 3.498,00	R\$ 34.980,00

		PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR C.N.P.J. 77.778.629/0001-91		
		ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos		
TOTAL GLOBAL			R\$ 34.980,00	

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme segue:

a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;

b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;

c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;

d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Blumenau, 27 de novembro de 2024

BLUTECH RELACOES
EMPRESARIAIS
LTDA:536002340001
36

Assinado de forma digital por
BLUTECH RELACOES
EMPRESARIAIS
LTDA:53600234000136
Data: 2024.11.27 11:42:44
+03'00'

Assinatura do representante legal

BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
53.600.234/0001-36

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2024**

A Empresa GABRIEL AUGUSTO PEREIRA devidamente inscrita no CNPJ nº49.130.334/ 0001-79, com endereço na Rua Paulo de Oliveira e Souza 595, Residencial Morada do sol – Sao Jose do Rio Preto/SP, telefone/celular: 17 996682796; e-mail gl.licitar@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, portador da cédula de identidade 55.752.105- 1 SSP/SP e do CPF 478.696.458-18, Banco INTER 077, Agência 0001, Conta 26801577-5, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	10	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características: a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6” LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720); h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais;	R\$ 3.297,00	R\$ 32.970,00

		PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR C.N.P.J. 77.778.629/0001-91		
		i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos MARCA: Asus vivobook 15 X1504ZA I5-235U/2X4GB=8GB/256GB/ TELA 15.6" FULLHD/ WINDOWS 10/ MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 ESD		
TOTAL GLOBAL				R\$ 32.970,00

Modelos de referência para orçamento, com fundamento na alínea 'd', do art. 41, da Lei 14.133/2021, para que a descrição do objeto a ser adquirido possa ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, conforme segue:

- a) Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-77RU;
- b) Notebook Dell Inspiron I15-3583-D40B;
- c) Notebook Vaio FE15 VJFE53F11X-B;
- d) Outras marcas e modelos com configuração igual ou superior dos determinados nos itens 'a' ao 'k' da descrição do objeto.

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

GABRIEL AUGUSTO

PEREIRA:49130334000179

Assinado de forma digital por

GABRIEL AUGUSTO

PEREIRA:49130334000179

Dados: 2024.11.28 08:23:36 -03'00'

Assinatura do representante legal

Itapejara d'Oeste, 28/11/2024

Razão social: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA ME

CNPJ: 49.130.334/0001-79

ATA DISPENSA Nº – 03/2024

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 12/2024 de 25 de novembro de 2024.

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Vinícius Pasto Gnoatto, Assessor Parlamentar da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 03/2024, de 25 de novembro de 2024, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 12/2024 de 25 de novembro de 2024.

Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:

“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 29/11/2024, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, foram recebidas várias propostas, que serão anexadas e classificadas, por ordem de valor global, na presente ata, portanto, após análise, considera-se vencedora e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **Mw De Avila Comercio De Equip. De Informatica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **18.458.712/0001-14**, com sede na cidade de Itapejara D' Oeste – PR, Avenida Manoel Ribas, Nº 286, Centro, CEP 85.580- 000, perfazendo essa licitação um total de **R\$ R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais)**, pelo período constante no termo de referência e edital do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega integral do objeto. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação, em nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



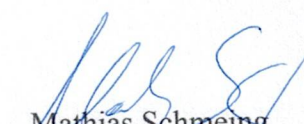
Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.

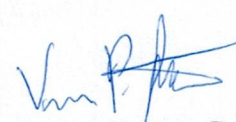
Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Tabela com a Classificação das Propostas Adicionais:

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	Mw De Avila Comercio De Equip. De Informatica Ltda	R\$ 32.490,00
2º	Siviane Ferreira ME	R\$ 32.670,00
3º	Giovani Toniazco ME	R\$ 32.750,00
4º	Siviane Ferreira ME	R\$ 32.800,00
5º	Giovani Toniazco ME	R\$ 32.850,00
6º	Blutech Relações Empresariais LTDA	R\$ 32.900,00
7º	Gabriel Augusto Pereira	R\$ 32.970,00
8º	Giovani Toniazco ME	R\$ 32.990,00
9º	Blutech Relações Empresariais LTDA	R\$ 34.980,00

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 02/12/2024.


Mathias Schmeing
Agente de Contratação


Vinícius Pastro Gnoatto
Assessor Parlamentar/Testemunha



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, em cumprimento a Lei 14.133/21, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 12/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto da Licitação: A seleção de propostas objetivando Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

Empresas Participantes:

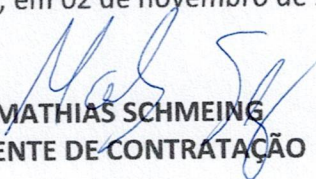
Resultado após envio final das propostas:

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	Mw De Avila Comercio De Equip. De Informática Ltda	R\$ 32.490,00
2º	Siviane Ferreira ME	R\$ 32.670,00
3º	Giovani Toniazzi ME	R\$ 32.750,00
4º	Siviane Ferreira ME	R\$ 32.800,00
5º	Giovani Toniazzi ME	R\$ 32.850,00
6º	Blutech Relações Empresariais LTDA	R\$ 32.900,00
7º	Gabriel Augusto Pereira	R\$ 32.970,00
8º	Giovani Toniazzi ME	R\$ 32.990,00
9º	Blutech Relações Empresariais LTDA	R\$ 34.980,00

Valor Total da Licitação: R\$ 32.490,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara, pelo que aguarda o prazo estabelecido para manifestação de interesse recursal no prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação.

Itapejara D'Oeste, em 02 de novembro de 2024.


**MATHIAS SCHMEING
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, em cumprimento a Lei 14.133/21, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 12/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto da Licitação: A seleção de propostas objetivando Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste – PR.

Empresas Participantes:

Resultado após envio final das propostas:

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	Mw De Avila Comercio De Equip. De Informática Ltda	R\$ 32.490,00
2º	Siviane Ferreira ME	R\$ 32.670,00
3º	Giovani Toniazzo ME	R\$ 32.750,00
4º	Siviane Ferreira ME	R\$ 32.800,00
5º	Giovani Toniazzo ME	R\$ 32.850,00
6º	Blutech Relações Empresariais LTDA	R\$ 32.900,00
7º	Gabriel Augusto Pereira	R\$ 32.970,00
8º	Giovani Toniazzo ME	R\$ 32.990,00
9º	Blutech Relações Empresariais LTDA	R\$ 34.980,00

Valor Total da Licitação: R\$ 32.490,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara, pelo que aguarda o prazo estabelecido para manifestação de interesse recursal no prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação. Itapejara D'Oeste, em 02 de novembro de 2024.

MATHIAS SCHMEING
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:67824E58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2024. Edição 3165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

OBJETO:

A **Mw De Avila Comercio De Equip. De Informatica Ltda**, inscrita no CNPJ nº **18.458.712/0001-14**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) **Marcos Henrique de Avila**, sócio/administrador, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Itapejara D' Oeste/PR, 28 de Novembro de 2024.

**MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP
DE INFORMATICA
LTDA:184587120001
14**

Assinado de forma digital por MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA
LTDA:18458712000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Itapejara
d'Oeste, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, cn=MW DE AVILA COMERCIO DE
EQUIP DE INFORMATICA
LTDA:18458712000114
Dados: 2024.11.28 09:04:05 -03'00'

**Marcos Henrique de Avila
CPF 095.510.799-73**

**ROBERTO
RIVILINO
PRESCHLAK:759
82951900**

Assinado de forma digital por
ROBERTO RIVILINO
PRESCHLAK:75982951900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=31375316000191, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=ROBERTO
RIVILINO PRESCHLAK:75982951900
Dados: 2024.11.28 08:47:11 -03'00'

**Roberto Rivilino Preschlak
CPF 759.829.519-00
CRC PR 040294/O-8**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO CONSTANTES DO PROCEDIMENTO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
OBJETO:**

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e o **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Itapejara D' oeste/PR, 28 de Novembro de 2024.

MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP
DE INFORMATICA
LTDA:184587120001
14

Assinado de forma digital por MW DE
AVILA COMERCIO DE EQUIP DE
INFORMATICA LTDA:18458712000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Itapejara d'Oeste, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP DE
INFORMATICA LTDA:18458712000114
Dados: 2024.11.28 09:04:54 -03'00'

**Marcos Henrique de Avila
CPF 095.510.799-73**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

OBJETO:

Eu **Marcos Henrique de Avila**, representante legal da empresa **Mw De Avila Comercio De Equip. De Informatica Ltda**, DECLARO sob as penas da lei, que a **Mw De Avila Comercio De Equip. De Informatica Ltda** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Itapejara D' oeste/PR, 28 de Novembro de 2024.

**MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP
DE INFORMATICA
LTDA:184587120001
14**

Assinado de forma digital por MW DE
AVILA COMERCIO DE EQUIP DE
INFORMATICA LTDA:18458712000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Itapejara d'Oeste, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA
LTDA:18458712000114
Dados: 2024.11.28 09:05:37 -03'00'

**Marcos Henrique de Avila
CPF 095.510.799-73**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO IV

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
OBJETO:**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Itapejara D' oeste/PR, 28 de Novembro de 2024.

MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP
DE INFORMATICA
LTDA:184587120001
14

Assinado de forma digital por MW DE
AVILA COMERCIO DE EQUIP DE
INFORMATICA LTDA:18458712000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Itapejara
d'Oeste, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, cn=MW DE AVILA COMERCIO DE
EQUIP DE INFORMATICA
LTDA:18458712000114
Dados: 2024.11.28 09:06:56 -03'00'

**Marcos Henrique de Avila
CPF 095.510.799-73**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa **Mw De Avila Comercio De Equip. De Informatica Ltda**, inscrita no CNPJ nº **18.458.712/0001-14**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **Marcos Henrique De Avila**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13.168.065-1 SSPPR** e do CPF nº **095.510.799-73**, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

☒ (X) não emprega menor de dezesseis anos.

☒ (X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Itapejara D' oeste/PR, 28 de Novembro de 2024.

MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP
DE INFORMATICA
LTDA:184587120001
14

Assinado de forma digital por MW DE
AVILA COMERCIO DE EQUIP DE
INFORMATICA LTDA:18458712000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Itapejara d'Oeste, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP DE
INFORMATICA LTDA:18458712000114
Dados: 2024.11.28 09:06:16 -03'00'

Marcos Henrique de Avila
CPF 095.510.799-73

CONTRATO SOCIAL
PROCEK DE AVILA LTDA



ALINE AUGUSTA PROCEK, brasileira, solteira, natural de Pato Branco/PR, nascida em 31/07/1989, empresaria, inscrita sobre CPF nº 072.883.189.90, RG 10.060.979-7 SSP/PR, residente e domiciliado rua Marcelino Champagnat, 482, Q47, LT6, centro, Itapejara D' Oeste, PR, Cep.: 85580-000.

WOLMAR JUNIOR DE AVILA, brasileiro, natural de Itapejara d' Oeste/PR, solteiro, nascido em 07/06/1991, empresário, inscrito sobre CPF nº 075.162.129-38, RG 10.803.184-0 SSP PR, residente e domiciliado na linha Coxilha Rica, S/N interior de Itapejara D' Oeste, PR, CEP.: 85580-000, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **PROCEK DE AVILA LTDA.** e terá sede e foro em Itapejara D' Oeste - PR, na Av. Manoel Ribas , 314 – SALA 1 - Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objeto social os CNAE abaixo:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

6201-5/00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPEC DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP. DE ÁUDIO E VIDEO

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

1359-6/00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

- 1) **ALINE AUGUSTA PROCEK**, já qualificado, subscreve 13.400 (Treze mil e quatrocentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 13.400,00 (Treze mil e Quatrocentos reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;

CONTRATO SOCIAL
PROCEK DE AVILA LTDA



- 2) **WOLMAR JUNIOR DE AVILA**, já qualificado, subscreve 6.600 (Seis mil e seiscentos) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **ALINE AUGUSTA PROCEK** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA O administrador fara jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA NONA: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

CONTRATO SOCIAL
PROCEK DE AVILA LTDA



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro Da comarca de Pato Branco , PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Itapejara D' Oeste, 02 de Julho de 2013.

Aline Augusta Procek
ALINE AUGUSTA PROCEK

Wolmar Junior de Avila
WOLMAR JUNIOR DE AVILA



PROCEK DE AVILA LTDA ME
CNPJ.: N. 18.458.712/00001-14
NIRE: 41207654755
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ADINE AUGUSTA PROCEK, brasileira, solteira, natural de Pato Branco/PR, nascida em 31/07/1989, empresaria, inscrita sobre CPF nº 072.883.189.90, RG Nº 10.060.979-7 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Marcelino Champagnat, 482, Q47, LT6, centro, Itapejara D' Oeste, PR, Cep.: 85580-000, e **WOLMAR JUNIOR DE AVILA**, brasileiro, natural de Itapejara d'Oeste/PR, solteiro, nascido em 07/06/1991, empresário, inscrito sobre CPF nº 075.162.129-38, RG 10.803.184-0 SSP PR, residente e domiciliado na linha Coxilha Rica, S/N interior de Itapejara D' Oeste, PR, CEP.: 85580-000, sócios componentes da sociedade empresarial limitada "**PROCEK DE AVILA LTDA - ME**" estabelecida a av. Manoel Ribas, 314, sala 02, centro, CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara do oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ n 18.458.712.0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207654755, por despacho em 09 de julho de 2013, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato primitiva de acordo com as cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que era de 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 6201-5/00 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - 4753-9/00 - comércio varejista espec de eletrodomésticos e equip. de áudio e vídeo - 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria - 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas - 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática - 1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis, passa neste ato para "**4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4762-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, 4651-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO**".

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço que era na Av. Manoel Ribas, 314 - SALA 01 - Centro CEP: 85580-000, da cidade de Itapejara D' Oeste comarca de Pato Branco Paraná passa neste ato para "**Av. Manoel Ribas, 286, sala 02, centro, CEP: 85580-000, na cidade de Itapejara do oeste, comarca de Pato Branco Paraná**".

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade sob a denominação social de **PROCEK DE AVILA LTDA ME** passa neste ato para "**MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - ME**".

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

PROCEK DE AVILA LTDA ME

CNPJ.: N. 18.458.712/00001-14

NIRE: 41207654755

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

- 1) **ALINE AUGUSTA PROCEK**, já qualificado, subscreve 13.400 (Treze mil e quatrocentas) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 13.400,00 (Treze mil e Quatrocentos reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;
- 2) **WOLMAR JUNIOR DE AVILA**, já qualificado, subscreve 6.600 (Seis mil e seiscentos) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUINTA: Ingressa na sociedade neste ato **MARCOS HENRIQUE DE AVILA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Fernando Ferrari, 444, centro, na cidade de Itapejara do Oeste – PR, portador do CPF.: 095.510.799-73 e RG 13.168.065-1 expedida pela S.S.P. – PR.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Retira-se neste ato da sociedade **ALINE AUGUSTA PROCEK**, já qualificada, que possuía na sociedade 13.400 (Treze mil e Quatrocentos) cotas, no valor de R\$13.400, 00 (treze mil e quatrocentos reais), as quais vende ao sócio ingressante **MARCOS HENRIQUE DE AVILA**, acima qualificado, o valor de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) e ao sócio remanescente **WOLMAR JUNIOR DE AVILA**, 3.400,00 (Três mil e quatrocentos) cotas no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) ambas pagas neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo, dando a sócia desistente plena, geral irrevogável quitação a sociedade.

CLÁUSULA NONA: Em função da transferência de cotas havidas o capital social permanece inalterado em seu valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	VALOR RS	%
MARCOS HENRIQUE DE AVILA	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
WOLMAR JUNIOR DE AVILA	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100 %

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

PROCEK DE AVILA LTDA ME

CNPJ.: N. 18.458.712/00001-14

NIRE: 41207654755

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE



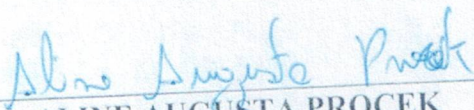
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá a sócio **MARCOS HENRIQUE DE AVILA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos Cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997, VI: 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

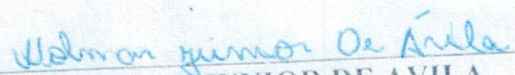
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

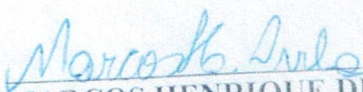
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

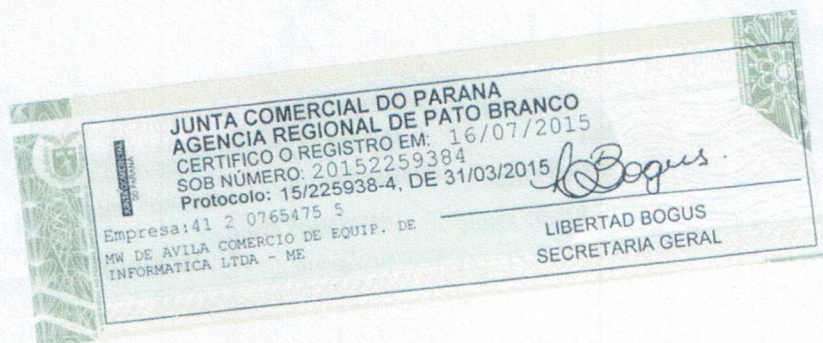
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Itapejara D'Oeste, 25 de Maio de 2015.


ALINE AUGUSTA PROCEK


WOLMAR JUNIOR DE AVILA


MARCOS HENRIQUE DE AVILA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 18.458.712/0001-14, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 26 de Novembro de 2024, 16:54:17

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até  Data/Hora Host CELEPAR
a data da consulta 27/11/2024 - 16:34:02

CNPJ:	18.458.712/0001-14	Inscrição Estadual:	90635872-70
Nome Empresarial:	MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MANOEL RIBAS		
Número:	286	Complemento:	SALA 02
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPEJARA D'OESTE	UF:	PR
CEP:	85.580-000	Telefone:	(46)8816-4404
E-mail:	MASTERTEC_INFO@YAHOO.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4762800 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
Início das Atividades:	07/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2013
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **PROCEK DE AVILA LTDA**, estabelecida na AV. MANOEL RIBAS, 314, SALA 01, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE, PR, CEP: 85.580-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITAPEJARA D' OESTE - PR, 02 de Julho de 2013.

Alina Augusta Procek
Sócio: ALINE AUGUSTA PROCEK

Wolmar Junior de Avila
Sócio: WOLMAR JUNIOR DE AVILA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>09 JUL 2013</u> <u>Cledineia Novaes Corrêa</u> RG 5.925.066-3-PR Relatora Substante	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2013 SOB NÚMERO: 20133788113 Protocolo: 13/378811-3, DE 03/07/2013 Empresa: 41 2 0765475 5 PROCEK DE AVILA LTDA <u>Sebastião Motta</u> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.458.712/0001-14
Certidão nº: 82123970/2024
Expedição: 27/11/2024, às 16:29:16
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.458.712/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM NR: 18458712000114
CNPJ/CPF...: 18.458.712/0001-14
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 1300 - CENTRO
MUNICIPIO.: Itapejara d'Oeste UF: PR
REQUERENTE:
FINALIDADE: Consulta de Débitos



Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Código/Ano da certidão.....: 2974/2024
Código de autenticidade da certidão: 557407221557407

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 27/11/2024.
Válida até: 26/01/2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.458.712/0001-14
Razão Social: PROCEK DE AVILA LTDA ME
Endereço: MANOEL RIBAS 314 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112703122087541187

Informação obtida em 27/11/2024 16:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 18.458.712/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:39 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **0F0E.252C.B345.9171**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035405350-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.458.712/0001-14**

Nome: **MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 12/2024, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 03/2024, cujo objeto consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR., a ser executado através de contrato pela empresa **MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 18.458.712/0001-14, no período de 09 dezembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo, no valor total de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 05/12/2024

JONAS FERREIRA
DE
ANDRADE:058070
21975

Assinado de forma digital
por JONAS FERREIRA DE
ANDRADE:05807021975
Dados: 2024.12.05
10:52:47 -03'00'

Jonas Ferreira de Andrade
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 12/2024, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 03/2024, cujo objeto consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR., a ser executado através de contrato pela empresa **MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 18.458.712/0001-14, no período de 09 dezembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo, no valor total de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 05/12/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:3ABD9247

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2024. Edição 3168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**CONTRATO DA DISPENSA POR VALOR Nº 03/2024
CONTRATO Nº 12/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas – Centro – Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85.580-000 inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.629/0001-91, neste representado por seu presidente, JONAS FERREIRA DE ANDRADE, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: 5.025.614 e CPF: 058.070.219-75, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.458.712/0001-14 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR, na Avenida Manoel Ribas, nº 286, Bairro Centro, CEP: 85580-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu sócio/administrador, Sr. Marcos Henrique de Avila, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 095.510.799-73, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que se regerá pela legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologada/autorizada em cinco de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto: A contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características:	R\$ 3.249,00	R\$ 32.490,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



	a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais; b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior; c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo; e) Áudio e microfone integrados no notebook; f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior; g) Webcam HD (1280/720); h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais; i) Teclado numérico independente; j) Garantia de 1 (um) ano; k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos	
TOTAL GLOBAL		R\$ 32.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

Aquisição de 10 (dez) Notebooks, com as seguintes características:

- a) Sistema Operacional Windows licenciado sem custos adicionais;
- b) Processador Intel Core i5 Décima Segunda Geração com desempenho igual ou superior;
- c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- d) 15,6" LED LCD com tecnologia Anti reflexo;
- e) Áudio e microfone integrados no notebook;
- f) Memória Secundária: 256GB SSD ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- g) Webcam HD (1280/720);
- h) Teclado português do Brasil padrão ABNT ou ABNT2, sem custos adicionais;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- i) Teclado numérico independente;
- j) Garantia de 1 (um) ano;
- k) Pacote Office 365 licenciado e instalado em todos os aparelhos

A serem entregues pela empresa contratada, com todas as especificações e configurações supracitadas, na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

I) O pagamento será efetuado em parcela única, em até (10) dias, após a emissão da nota fiscal e entrega integral do objeto. A empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

II) O pagamento será efetuado mediante transferência bancária/PIX ou boleto bancário.

III) caso a CONTRATADA, não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, será descontado do pagamento o valor da tarifa de transferência.

IV) O presente contrato não permite aditivos, tanto nos valores, quanto nos prazos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento/serviços na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- VII) Caso haja necessidade de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, tantas, quantas vezes for necessário, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Na presente contratação não serão permitidos termos aditivos, tanto de valores, quanto de prazos, por tratar-se de um objeto de natureza simples e não continuada, tratando-se apenas de uma compra direta.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 meses a partir de sua assinatura, impossível de ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL TERMO DE
REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Termo de Referência/Edital, proposta de preço e demais anexos do presente procedimento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Pato Branco - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapejara D' Oeste, 09/12/2024

JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:0580
7021975

Assinado de forma
digital por JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:05807021975
Dados: 2024.12.09
08:54:28 -03'00'

Jonas Ferreira de Andrade

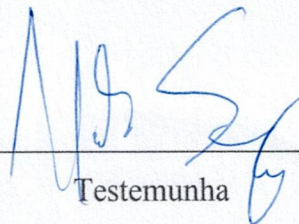
Contratante

MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP
DE INFORMATICA
LTDA:184587120001
14

Digitally signed by MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA
LTDA:18458712000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Itapejara d'Oeste, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, cn=MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA
LTDA:18458712000114
Date: 2024.12.09 15:01:51 -03'00'

MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA

Contratada


Testemunha



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CONTRATO Nº 12/2024**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.458.712/0001-14 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR endereço: Avenida Manoel Ribas nº 286, Bairro Centro CEP: 85.580-000 Licitação total de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo.

Nº CONTRATO: 12/2024

VALOR: R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Itapejara D' Oeste, 09/12/2024

JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:058
07021975

Assinado de forma
digital por JONAS
FERREIRA DE
ANDRADE:05807021975
Dados: 2024.12.09
08:54:52 -03'00'

Jonas Ferreira de Andrade

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CONTRATO Nº 12/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) notebooks, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.458.712/0001-14 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR endereço: Avenida Manoel Ribas nº 286, Bairro Centro CEP: 85.580-000 Licitação total de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo.

Nº CONTRATO: 12/2024

VALOR: R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Itapejara D' Oeste, 09/12/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:AF4A51E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2024. Edição 3170

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SERVIÇO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA
ANEXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 32.490,00 DESTINATÁRIO: ITAPEJARA D OESTE CAMARA DE
SA, S/N CENTRO ITAPEJARA D'OESTE-PR
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.289
Série 003

W DE AVILA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
AV MANOEL RIBAS, 286 - SALA: 02;
CENTRO - 85580-000
ITAPEJARA D'OESTE - PR Fone/Fax: (46) 99980-5902

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.000.289
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4124 1218 4587 1200 0114 5500 3000 0002 8913 6020 2415
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240399017736 - 26/12/2024 11:04:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9063587270
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ/CPF
18.458.712/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
ITAPEJARA D OESTE CAMARA DE VEREADORES
ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, S/N
MUNICÍPIO
ITAPEJARA D'OESTE
CNPJ / CPF
77.778.629/0001-91
DATA DA EMISSÃO
26/12/2024
DATA DA SAÍDA
26/12/2024
HORA DA SAÍDA
11:04:08
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
85580-000
UF
PR
FONE / FAX
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.490,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.490,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
MUNICÍPIO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
QUANTIDADE
0
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
0,000
PESO LÍQUIDO
0,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ.
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO					NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT								
1	NOTEBOOK VAIO 15.6 I5-1235 8GB DDR4 SSD256GB WIN11					84713012	0400	5102	UN	10,0000	3.249,00	32.490,00	0,00	0,00			0,00	

Diop 03
Proc 12
05/12/24

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

NOTA DE EMPENHO

Nº 000295/2024

ESPÉCIE: Ordinário Cód. Funcional: 01.31.001 DATA DA EMISSÃO: 26/12/2024

ORGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE:	01	CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV:	01.31.001.2001	Manutencao de Atividades Legislativas
DESPESA:	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE

CREDOR: MW DE AVILA COMERCIO DE EQUIP DE INFORMA 232
ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS 286 CENTRO CIDADE: Itapejara d'Oeste PR
CNPJ/CPF: 18.458.712/0001-14 CEP:

DOTAÇÃO INICIAL:	121.000,00
SUPLEMENTAÇÃO:	0,00
ANULAÇÃO (-):	0,00

EMPENHADO ANTER: 120.635,00
VALOR DESTE EMPENHO: 32.490,00
TOTAL (B): 365,00

TOTAL (A): 121.000,00

SALDO (A - B): 88.145,00

DESCRIÇÃO		VALOR
NOTEBOOK VAIO 15.6 I5		3.249,00
LICITAÇÃO: Nº.: 03 DATA: 05.12.2024 Dispensa por Limite		TOTAL 32.490,00

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO O VALOR DE:

DATA VENCIMENTO 26/12/2024

```
trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais*****
*****
*****
```

EMITIDO POR:

APROVADO POR:

FUNCIONÁRIO

ORDENADOR DE DESPESA

TERMO DE LIQUIDAÇÃO

LIQUIDADO NOS TERMOS DO ART. 63 DA LEI Nº 4320/64

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO
PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

DATA 1 1

ASSINATURA AUTORIZADA

RECIBO

RECEBI (EMOS) DA TESOUREARIA DESTA (E) A IMPORTÂNCIA DE
R\$

CONSTANTE DESTA **NOTA DE EMPENHO**, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO:

ITAPEJARA D' OESTE

DE

DE

CREDOR